

LEI ORDINÁRIA N° 1.672,

De 18 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.499/2023 – LEI DO SUAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ÁLVARO GALVAN**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos I e II e inclui o inciso III e parágrafo 6º ao art. 12 da lei 1.499, de 14 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

- I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- III – Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar.

(...)

§6º. A Casa Lar é uma unidade de acolhimento institucional destinada a crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, garantindo proteção integral e atendimento especializado conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso II do art. 16 da Lei 1.499/2023, passando a ser a seguinte:

Art. 16. (...)

(...)

II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio material e de calamidade pública;

(...)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

